LEI Nº 726, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.971.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA OS FESTEJOS CARNAVALESCOS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida… Comissão de Festejos.

Carnavalescos, instituído por Decreto Administrativo, a importância de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para ser distribuída entre os clubes e blocos carnavalescos da cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente ano, um crédito especial de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), podendo para esse fim, utilizar-se de saldos de exercícios anteriores, bem como cancelar, total ou parcialmente, dotação do exercício em curso.

Art. 3§ - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de fevereiro de 1.971.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO